LEI Nº 4.652, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Anulação na Fonte de Recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	**Limpeza Pública**	**150.000,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	**-150.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	**150.000,00**
1.025	Fomento a Industrialização	**-150.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 150.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMETO DE LIMPEZA PÚBLICA**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	150.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 511 (889)	Obras e Instalações	-150.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 08 / 09 / 2015	Publicado em 05/06/ 09 / 2015
Edição: 0932	Edição: 6461 Pág: "B" 10
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE